



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
AUTOMOTIVO.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Logradouro: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14261, BAIRRO VILA GERTRUDES
Cidade: SÃO PAULO/SP - CEP: 04.794-000
CNPJ: 61.074.175/0001-38 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.244.683.111
Tel.: (54) 3226-4133 – E-MAIL: gnpseguros@gnpseguros.com.br

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.837/0001-22, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636 SSP/MG, inscrito(a) no CPF n.º571.800.086-72, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º61.074.175/0001-38, com endereço na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14261, BAIRRO VILA GERTRUDES, na cidade de SÃO PAULO/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, Gerente Técnico De Automóveis, portador da Carteira de Identidade nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 006/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, bem como, de acordo com as condições deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa de Licitação eletrônica nº 004/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Federal 143/2023.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a Apólice de Seguro do veículo, de forma a demonstrar as coberturas e valores constantes no Anexo I do TR.

3.2 – O seguro sera contratado compreendendo o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

3.3 - Por se tratar de prestação de serviços de forma continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Havendo prorrogação, aplicar-se-a ao contrato o índice INPC a cada 12 meses.

3.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do veículo, incluindo a marca, modelo, placa e chassi do veículo.

3.5 - A contratada poderá submeter o seeviço à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar as regras e condições do seguro. Caso seja atestada que o serviço de seguro não foi prestado conforme exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SEGURO:

4.1- Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários e coberturas do veículo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO ABAIXO RELACIONADO CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:								
FRANQUIA: REDUZIDA								
COBERTURA: COBERTURA DO VEÍCULO 100% DA TABELA FIPE/VD/RCF (COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNCIO)								
GUINCHO: GUINCHO ATÉ 800KM								
DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)								
DANOS MORAIS TERCEIROS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)								
SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).								
SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).								
FRANQUIA: VIDRO TRASEIRO E PARABRISA = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.								
FRANQUIA: VIDROS LATERAIS = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.								
FRANQUIA: RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.								
FRANQUIA: LANTERNAS = 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.								
FRANQUIA: FAROIS = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.								
FRANQUIA: PARA-CHOQUE = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.								
Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	VALOR MÁXIMO FRANQUIA CASCO	VALOR DO SEGURO
1	CHEVROLET / S10 / LT DD4A	2024	2023	SEGURO TOTAL VEÍCULO OKM	SYI6D60	9BG148FK0RC419815	R\$3.404,93	R\$2.050,00

4.2 – Da-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.

4.2.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a Apólice do Seguro, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2.2- O segura contemplará o período de 12 (doze) meses.

4.2.3- O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.4 – É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.2.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.2.6 – O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.2.7- A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.2.8 – O objeto executado será fiscalizado e atestado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.2.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, entre o término do prazo referido no item 4.1 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar o seguro, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 10 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondente ao seguro efetivamente prestado, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1 – O veículo deverá estar devidamente segurado no prazo de até 05 (cinco dias a contar da data de assinatura deste contrato.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 006/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, 05 de Março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATADO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: